



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Serviços técnicos especializados para desenvolvimento de solução tecnológica consistente no desenvolvimento de plataforma institucional de resolução de conflitos online (ODR), processuais e pré-processuais, com faseamento de soluções e **com uso de Inteligência Artificial**, mediante o aprimoramento da plataforma +Acordo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Demanda Prevista

Aprimoramento do sistema +Acordo, através da inclusão de novas funcionalidades com o objetivo de tornar os processos de negociação direta, mediação e conciliação, processuais e pré-processuais, mais céleres e confortáveis para os jurisdicionados e para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, evitando a judicialização desnecessária de conflitos e tratando adequadamente os que já houverem sido judicializados.

Durante o levantamento da demanda a ser atendida através da ampliação do escopo da plataforma tecnológica de resolução de conflitos de forma online, com uso da tecnologia de inteligência artificial, levou-se em consideração todos os desafios de curto, médio e longo prazos, propostos à Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação – SGTEC, cuja missão institucional é a de viabilizar soluções sustentáveis de Tecnologia da Informação e contribuir para a celeridade, eficiência e eficácia do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - PJERJ. Dentre os desafios propostos à SGTEC, pode-se elencar:

- Aprimoramento da Governança em TIC;
- Elaboração do Plano Estratégico de TIC 2021-2026;
- Adoção de Novas Tecnologias.

2.2. Justificativa da Contratação

Nos dias atuais, é difícil vislumbrar alguma ação desenvolvida pelos órgãos e entidades da Administração Pública que não dependa direta ou indiretamente da Tecnologia da Informação (TI), cuja utilidade reveste-se cada vez mais de maior relevância.

A sociedade cobra cada vez mais efetividade, eficácia, eficiência, transparência e lisura dos entes públicos. Quem não planeja incorre em inobservância jurídica do disposto no capítulo do art.37 da CF/1988, pois age contra o princípio da eficiência.

O planejamento consiste em justificar e fundamentar a contratação definindo a solução de TI que responda às necessidades institucionais, seus requisitos e padrões de aceitação, além da ponderação de riscos, impactos e viabilidade econômica da escolha.



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

O planejamento é o alicerce da Seleção do fornecedor; Gestão do Contrato e preponderante no sucesso da contratação para atingir os objetivos.

Conforme descrito no plano diretor da Tecnologia da Informação do TJERJ (PDTI 2023/2024), são os seguintes os objetivos estratégicos:

- Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional;
- Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados;
- Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira;
- Aperfeiçoamento da estrutura predial, logística e de segurança;

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) através do Programa Justiça 4.0, concretização do 4º Eixo da atual gestão do referido Conselho, objetiva a promoção do acesso à Justiça por meio de ações e projetos desenvolvidos para o uso colaborativo de produtos que empregam novas tecnologias e inteligência artificial, sendo esta normatizada pelo órgão através da Resolução nº 332/2020, a qual deverá ser observada pela contratada.

O TJERJ compartilha a mesma visão do CNJ em que a Justiça Digital propiciará o aprimoramento do diálogo entre o real e o digital para o incremento da governança, da transparência e da eficiência do Poder Judiciário Fluminense, com efetiva aproximação com o cidadão e redução de despesas.

O TJERJ no dia 1º de março de 2020 assinou Acordo de Cooperação Técnica com o CNJ para lançamento da plataforma digital do Poder Judiciário fluminense do Programa Justiça 4.0.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro é considerado o mais produtivo do país (conforme o relatório Justiça em Números do CNJ 2020) e continua com demanda crescente. Por ano, são processadas mais de 8 milhões de ações. O uso de mecanismos alternativos e inovadores para dar soluções a conflitos é extremamente necessário. Assim busca por inovação constitui elemento essencial para identificar mecanismos que assegurem uma gestão eficiente e capaz de prover serviços de qualidade aos cidadãos.

O mercado de TI é marcado pela evolução contínua, pela mudança de padrões e, conseqüentemente, pela incerteza do futuro. Nesse cenário, pesquisadores e universidades são constantemente chamados a tomar decisões estratégicas em curto prazo, baseadas apenas na sua experiência e apoio da equipe técnica.

Nos processos de contratação, por exemplo, considerando a complexidade da contratação e seus requisitos, bem como as características do contratante, a equipe de planejamento da contratação do setor público deve efetivar um levantamento de informações sobre o mercado, com vistas a:



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

- Identificar e avaliar os recursos disponíveis no mercado, especialmente no mercado local, e as possibilidades de ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala;
- Levantar os preços correntes do mercado;
- Levantar as condições de aquisição e pagamento usualmente praticadas pelo setor privado;
- Levantar os padrões de desempenho e qualidade usualmente adotados no mercado;
- Estimar a homogeneidade ou heterogeneidade entre os fornecedores quanto à possibilidade de uso do direito de preferência nos casos de empate e/ou para inserção de mecanismos de estímulo às micro e pequenas empresas

A imensa quantidade de informações sobre a tecnologia de Inteligência Artificial, e até mesmo contraditórias sobre características dos componentes e serviços de tecnologia, e a dificuldade de acompanhamento cotidiano dos movimentos do mercado da tecnologia da informação tornam necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e técnicas que permitam sua efetiva utilização e, sobretudo, a habilitação dos gestores de TI a transformação destas informações em conhecimento útil para a tomada de decisões.

A complexidade cada vez maior da tecnologia, a crescente dependência de TI evidenciada pelo negócio, a integração dos sistemas e soluções, as necessidades heterogêneas dos negócios, a pressão por redução de custos e por maior flexibilidade e agilidade, a responsabilidade legal (civil e criminal), a exigência de transparência, a mudança do perfil da concorrência e o aumento das ameaças e vulnerabilidades em TI direcionam os gestores de TI das Organizações a buscar, através da contratação de serviços de pesquisadores especializados, acesso a fontes de informação de tendências tecnológicas que influenciarão na governança e organização dessa Instituição, assim como o envolvimento de especialistas que tenham conhecimento e experiência.

Em vista desta complexidade, a escolha da *Online Dispute Resolution* (ODR) pautada em mecanismos de Inteligência artificial está alinhada com os objetivos de atuar no processo online de resolução de conflitos e seu desenvolvimento como plataforma tecnológica. Fica visível, portanto, uma tendência da autocomposição como forma alternativa de resolver os conflitos. Isto é positivo, pois a mesma tem o potencial de fornecer às partes uma solução mais adequada ao caso concreto, de maneira mais rápida e eficiente, além de se apresentar como uma oportunidade para reduzir a carga processual de litígios perante os tribunais.

No entanto, estas soluções auto compositivas ainda dependem da movimentação da máquina judiciária. É neste contexto que outros métodos alternativos de resolução de conflitos (Alternative Dispute Resolution – ADR), apoiados na tecnologia, têm surgido como Alternativa, sendo as plataformas de Online Dispute Resolution (ODR) as mais populares. As ODR “são plataformas interativas que permitem que as partes optem pela autocomposição online”, empregando técnicas das ADRs em um ambiente digital. Na



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

ODR, as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) não se limitam a substituir canais de comunicação tradicionais ou físicos, mas agem como vetores para oferecer às partes ambientes e procedimentos ausentes em mecanismos convencionais para dirimir conflitos.

As ODRs, apoiadas na tecnologia de Inteligência Artificial (IA), têm exercido um papel importante nos ADR, permitindo maior eficiência e rapidez nas tratativas de acordo, a escalabilidade a ADR, além de ter o potencial de reduzir significativamente o número de processos que poderiam alcançar o judiciário.

A ciência de dados e Inteligência Artificial na resolução online de conflitos com o apoio e amparo da tecnologia tem alterado de tal forma a autocomposição, que a tecnologia tem sido considerada como uma quarta parte na tradicional triangulação da relação jurídica, se diferenciando, portanto, dos ADR que ocorrem de maneira tradicional e analógica.

Em especial, a Ciência de Dados e a Inteligência Artificial (IA) tem sido amplamente aplicadas no contexto da segunda geração de ODRs, em que estes sistemas vêm ganhando maior autonomia para mediar a interação entre as partes. Desta forma, para compreender e desenvolver aplicações de ODR, se faz necessário adquirir conhecimento específico sobre a IA, que é o que se propõe neste projeto.

A Inteligência Artificial é constituída por inúmeras tecnologias e técnicas que cresceram ao longo de muitos anos. Estas incluem sistemas especialistas, árvores de decisão, regressão linear e redes neurais. Adicionalmente, alguns fatores estão atualmente impulsionando o sucesso da IA, a saber (Gartner, 2017):

- Algoritmos cada vez mais avançados usando técnicas supervisionadas, não supervisionadas e de reforço de aprendizagem;
- Explosão de informações, com uma enorme quantidade de dados disponíveis para alimentar a aprendizagem de máquinas;
- Incremento exponencial da capacidade computacional, tanto do ponto de vista de hardwares cada vez mais poderosos, como pelo modelo de computação em nuvem, que viabilizam processar uma enorme quantidade de dados com algoritmos sofisticados a um valor cada vez mais acessível;
- O aprendizado avançado de máquina na forma de aprendizagem profunda amplia ainda mais os domínios do problema onde a IA alcança resultados substanciais.

A despeito destes fatores, a aplicação de IA, e em particular o aprendizado de máquina, tem logrado êxito quando realizada em tarefas específicas, como entender um idioma ou dirigir um carro em ambiente controlado. Nesses cenários, os algoritmos escolhidos são otimizados para a tarefa e a máquina é altamente treinada nestes



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

domínios. Tal aplicação envolve esforço para treinar a máquina, avaliar a precisão dos resultados e atualizar os algoritmos e modelos visando melhorar estes resultados.

Considerando-se o estado-da-arte em Ciência e Dados e Inteligência Artificial, é possível elencar diversas vertentes de pesquisa ainda não muito exploradas para aplicação em ODRs. Desta forma, constituem diversas oportunidades de inovação no meio jurídico. Deste estas, podemos destacar:

- **Árvores de Decisão:** estruturas baseadas em diagramas para mapear as várias alternativas e resultados de decisões sequenciais, assim como as probabilidades de sucesso. Baseia-se em estimativas e probabilidades associadas aos resultados de cursos de ação que competem entre si. O resultado de cada curso de ação é ponderado pela probabilidade associada a ele; o resultado ponderado é somado e o valor esperado de cada curso de ação é, então, determinado. A alternativa que proporciona o valor esperado mais alto é preferível. Essencialmente, árvores de decisões são diagramas que permitem representar e avaliar problemas que envolvem decisões sequenciais, colocando em destaque os riscos e os resultados identificados nos diversos cursos de ação. Este tipo de técnica pode ser utilizado para proposição de caminhos mais benéficos, eficazes e alternativos para ODR;
- **Processamento de Linguagem Natural (PLN):** área de pesquisa que estuda os problemas da geração e compreensão automática de línguas humanas naturais. Sistemas de geração de língua natural convertem informação de bancos de dados de computadores em linguagem compreensível ao ser humano e sistemas de compreensão de língua natural convertem ocorrências de linguagem humana em representações mais formais, mais facilmente manipuláveis por programas de computador. Alguns desafios do PLN são compreensão de língua natural, fazer com que computadores extraiam sentido de linguagem humana ou natural e geração de língua natural. Este tipo de técnica pode ser utilizado para extração de conhecimento a partir de dados não estruturados (textos) contidos em documentos fornecidos pelas partes, bem como outros dados processuais (ex: petições), como forma de validar automaticamente informações e extrair conhecimentos avançados sobre os trâmites das ODRs;
- **Categorização de documentos:** combina-se técnicas de extração de informações de documentos baseadas em processamento de linguagem natural (PLN) com técnicas de análise de dados baseadas em aprendizado de máquina supervisionado e não supervisionado, com o objetivo de encontrar padrões, similaridades, agrupamentos, tendências e anomalias no conteúdo dos documentos. Este tipo de técnica pode ser utilizado para comparar uma disputa com outras similares e minerar informações estatísticas sobre a base de dados do tribunal, com o objetivo de melhor direcionar e apoiar as decisões nas ODRs;
- **Jurimetria:** Trata-se de uma disciplina que utiliza dados matemáticos e estatísticos, portanto concretos, para compreender tendências, posicionamentos e repetições que acontecem dentro do Direito, uma ciência abstrata. A jurimetria serve para que se possa compreender melhor decisões, mudanças e convenções que acontecem dentro do mundo jurídico, a fim de se entender melhor quais podem



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

ser os caminhos que um juiz adotaria em uma sentença ou quais desdobramentos um litígio poderia tomar. Este tipo de técnica pode ser utilizado para monitorar uma solução de ODR, analisando estatisticamente os resultados das disputas, suas probabilidades, auxiliando o tribunal a acompanhar e entender as ODR bem como a identificar situações indesejadas.

- **Processamento e reconhecimento de imagem:** estuda tecnologias para fazer máquinas obterem informações a partir de imagens, de modo que possam “enxergar” o mundo como um ser humano. Técnicas recentes de Inteligência Artificial são capazes de desempenhar diversas tarefas de visão computacional com precisão muitas vezes superior a um ser humano. Cita-se: classificação de imagens, detecção de objetos em imagens, segmentação de objetos em imagens, transferência de estilo entre imagens, reconstrução de imagens, aumento da resolução de imagens, etc. Este tipo de técnica pode ser utilizado para análise, extração e validação de informações em documentos de modo a processar automaticamente dados relevantes para o fluxo de resolução das ODRs;
- **Sistemas de recomendação:** são técnicas de Inteligência Artificial que fornecem sugestões a serem recomendados para um usuário. As sugestões fornecidas, nos sistemas de recomendação, visam ajudar os usuários em vários processos de tomada de decisão. Sistemas de recomendação provaram ser valiosos por ajudar os usuários a lidarem com a sobrecarga de informações ao filtrarem as mesmas e recomendarem o que seria de interesse aos usuários. Este tipo de técnica pode ser utilizado para filtrar opções não interessantes durante o fluxo de decisão de uma ODR, indicando para o usuário as melhores ações que ele deve tomar em cada etapa para que consiga o maior sucesso possível na resolução da sua disputa.
- **Geração automática de texto:** aplicação complementar às técnicas de processamento de linguagem natural (PLN), a geração de texto visam transformar dados estruturas armazenados no computador em informações descritas em linguagem humana. Este tipo de técnica pode ser utilizado para gerar automaticamente termos e relatórios de encerramento de disputas, que seriam posteriormente revisados, complementados e homologados pela autoridade competente, reduzindo assim o esforço manual e repetitivo na redação de peças e instrumentos jurídicos formais.

O Sistema de Inteligência Artificial (IA) desenvolvido para a geração das propostas de acordo adota técnicas de processamento de linguagem natural, árvore de decisão e jurimetria a partir dos dados provenientes de processos de varas cíveis e Juizados Especiais Cíveis (JECs) do TJERJ.

Por se tratar de uma solução de continuidade ao desenvolvimento da plataforma +Acordo, desenvolvida pela PUC, entende-se que esta é a solução mais adequada.

2.3. Resultados a Serem Alcançados

2.3.1. Tipo

2.3.1.1. Economicidade;



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2.3.1.2. Eficiência;

2.3.1.3. Celeridade.

2.3.2. Resultado

2.3.2.1. Redução do tempo gasto no processo de autocomposição, por parte dos usuários e advogados do PJERJ;

2.3.2.2. Aumento do nível de eficiência da área processual nos fins a que se destina, trazendo, assim, benefícios ao planejamento e desenvolvimento das iniciativas do PJERJ, com economicidade aos cofres públicos.

2.4. Justificativa da Solução Escolhida

A falta de um Judiciário inteiramente virtual para a prática hodierna de atos processuais corriqueiros (apesar da evolução com o processo eletrônico e utilização de videoconferência para oitiva de testemunhas) a mediação online se torna o meio mais eficaz para solução de conflitos.

A ODR consiste na utilização da tecnologia no processo de solução de conflitos, seja na totalidade do procedimento ou somente em parte deste. Dentre os procedimentos que podem adotar ODRs como forma de solução estão: a arbitragem, mediação, conciliação ou negociação, que o fazem por intermédio de ferramentas automatizadas (total ou parcialmente). Esta solução representa uma forma de virtualização plena, em que um procedimento nasce e morre no ambiente virtual, sem necessidade de passar por etapas presenciais ou no espaço forense.

A consensualidade, no âmbito do processo e fora dele, surge nesse cenário como caminho adequado para desafogar os Tribunais, especialmente em demandas que possuem maior repetição e simplicidade, como bancárias e consumeristas. Diante disso, os Tribunais devem procurar soluções adequadas, que permitam o consenso antes da judicialização do conflito ou, em havendo judicialização, seu tratamento adequado no âmbito processual.

A ODR é uma tecnologia nova e sem precedentes no âmbito nacional. Em pesquisas realizadas não foi localizada nenhuma solução tecnológica nos moldes do que se pretende implantar no TJERJ, com a utilização de inteligência artificial, dispensando-se, na primeira fase de uso da plataforma, a atividade humana.

2.4.1. Benefícios

Com a evolução da plataforma, nessa segunda fase de desenvolvimento, pretende-se dar suporte aos MASCs (Métodos Adequados de Solução de Conflitos), especificamente mediação e/ou conciliação, com a criação de novo usuário para o terceiro facilitador (mediador/conciliador), tendo como benefícios os seguintes pontos:



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

- Promoção de acordos pré-processuais com novos fluxos que incluem mediadores/conciliadores e representantes jurídicos das empresas como usuários da plataforma +Acordo, aumentando seu alinhamento à Resolução N° 358 de 02/12/2020 do CNJ.
- Alinhamento com a Resolução 332 de 2020 do CNJ, que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de inteligência artificial no Poder Judiciário.
- Redução na sobrecarga do sistema judiciário e combate a chamada “Crise da Justiça”, contribuindo na prevenção de disputas e na resolução de conflitos por meios digitais.
- Promoção da celeridade na obtenção de resultados, visto que o fluxo é intermediado pela tecnologia e pressupõe prazos curtos para a realização de procedimentos.
- Aplicação de técnicas supervisionadas e não-supervisionadas de Aprendizado de Máquina e Inteligência Computacional para análise de processos judiciais e geração de acordos que podem ser utilizados para diferentes casos de demanda do consumidor por outros tribunais do país.
- Adição de duas novas categorias de demandas (a serem definidas pela CONTRATANTE), além do caso do projeto piloto (TOI/Light), aos fluxos suportados pela utilização de modelos de Aprendizado de Máquina e Inteligência Computacional.
- Coleta de novos dados referente a mediação/conciliação entre as partes que são insumos para aprimoramento de modelos cada vez mais inteligentes para geração de acordos de forma automatizada e insumos de valor para inovações do sistema judiciário.
- Favorecimento da transparência nos processos de mediação, negociação e conciliação.
- Possibilidade de interação independente das distâncias geográficas entre as partes.
- Aumento na confiança do serviço prestado pela empresa/instituição parceiras a partir da constatação de sucesso nas referidas tratativas de acordos com os demandantes.
- A PUC-Rio é reconhecida, nacional e internacionalmente, como referência na área de tecnologia da informação, alcançando seguidamente o grau máximo de excelência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em seu programa de pós-graduação (mestrado e doutorado) da área, sendo também reconhecida pelo Ministério da Educação como melhor instituição superior privada do país e pela revista inglesa Times Higher Education, em parceria com a Elsevier, como uma das primeiras do mundo em interação com empresas.
- O TJERJ dispõe de massa de dados, que necessita de tratamento para, através da utilização de metodologias, técnicas e ferramentas no estado da arte, compreender os principais conflitos da sociedade e como sua tramitação e conclusão ocorrem, visando a eficiência para enfrentar o crescimento do número de processos ajuizados neste Tribunal.



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

- Construção de soluções inovadoras que transformem o processo de resolução de conflitos.
- A parceria entre as instituições signatárias beneficiará a sociedade, tornando o processo de resolução de conflito mais célere e confortável para os jurisdicionados e para o aparato estatal, principalmente, os atualmente endereçados ao sistema dos juizados especiais e outras demandas de massa, que muitas vezes poderiam ser solucionados sem judicialização do conflito.
- Com o alto grau de informatização do Judiciário Brasileiro e a necessidade constante implementação de novas tecnologias, a busca por inovação, na Administração Pública, constitui elemento essencial para identificar mecanismos que assegurem uma gestão eficiente e capaz de prover serviços de qualidade aos cidadãos.
- O estímulo e o apoio à pesquisa e à adoção de práticas inovadoras nas atividades inerentes à atuação ministerial, gestão e governança têm o potencial de otimizar os resultados do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro em benefício da sociedade.
- Necessidade de inovação para aprimoramento dos serviços judiciários, conforme o Programa Justiça 4.0 do CNJ.
- Ato Normativo Conjunto nº 3/2021 do TJERJ.
- Experiência da PUC-Rio no desenvolvimento da plataforma +Acordo para atender casos de demandas com automação na geração de acordos através de uso de Inteligência Artificial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. Descrição

O sistema promove o uso da plataforma digital para negociação direta, conciliação e mediação on-line baseadas em inteligência artificial, oferecendo o maior nível de automação possível, com maior celeridade, segurança e eficiência à resolução de conflitos processuais e pré-processuais.

O fluxo principal da primeira versão da plataforma +Acordo teve como objetivo atender ao demandante de conflitos pré-processuais, através de seu representante jurídico, desde a criação de sua demanda até o envio automático do termo de acordo para homologação no CEJUSC. Além do fluxo principal, a plataforma também oferece relatórios para o comitê supervisor acompanhar e analisar o uso da plataforma.

Apesar da primeira versão da plataforma +Acordo utilizar como piloto um caso da Light, mais especificamente, demandas de contestação de recebimento de TOI (Termo de Ocorrência e Inspeção), a arquitetura da plataforma foi desenvolvida de forma a ser escalável para outros tipos de casos e de empresas, possibilitando sua utilização também em outros tribunais.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Funcionalidades

Funcionalidades a serem desenvolvidas durante o projeto:



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

4.1.1. CADASTRO DAS EMPRESAS COM ADESÃO À PLATAFORMA: Consiste nos componentes que permitem o cadastro das empresas com adesão à plataforma. O cadastro deve possibilitar a configuração dos casos em que as empresas podem ser demandadas, se possuem ou não modelos de IA e em quais fluxos são utilizados (com ou sem mediação/conciliação). Além das configurações associadas a empresas cadastradas, a plataforma deve permitir ao administrador definir uma configuração geral que servirá como um padrão para os casos e empresas não cadastrados na plataforma e que podem acontecer nas situações de remessas a partir do Pje.

4.1.2. CADASTRO DE USUÁRIOS DOS PERFIS PARA OS FLUXOS DE DEMANDAS COM MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO: Consiste nos componentes que permitem ao administrador cadastrar os usuários dos seguintes perfis que fazem parte dos fluxos de demandas com mediação/conciliação: • Administradores da plataforma que estão autorizados a configurar e cadastrar novos usuários; • Mediadores/conciliadores autorizados a usarem a plataforma para as sessões de mediação/conciliação; • Representantes das empresas que possuam adesão à plataforma; Servidores do NUPEMEC do TJRJ autorizados a usar a plataforma para acompanhamento dos relatórios sobre as demandas; • Membros do comitê supervisor que atuam na supervisão dos modelos de IA usados na geração de propostas de acordo. A plataforma deve permitir aos mediadores/conciliadores atualizarem as informações complementares do seu cadastro. As informações que podem ser alteradas são aquelas que não são fornecidas pelo SSO do Pje.

4.1.3. CONFIGURAÇÃO DO MODELO DE CATEGORIZAÇÃO DOS CASOS DE DEMANDAS COM NEGOCIAÇÃO E MEDIAÇÃO / CONCILIAÇÃO: Consiste nos componentes que permitem definir um modelo de categorização dos tipos de casos de demanda disponíveis na plataforma: a) aqueles nos quais se apliquem o fluxo de geração automática de acordos, e b) aqueles referentes aos novos fluxos contendo negociação e mediação/conciliação com ou sem assistência de Inteligência Artificial. Essa categorização tem como objetivo abranger diferentes tipos de demandas na área do direito do consumidor.

4.1.4. GERENCIAMENTO DOS ESTADOS DA DEMANDA COM OS NOVOS FLUXOS: Consiste nos componentes que gerenciam os estados das demandas habilitadas a solicitar negociação e mediação/conciliação nas condições estabelecidas pela plataforma. As demandas processuais (provenientes do Pje) e não processuais criadas na plataforma, tanto para casos novos treinados por IA, como para os não treinados, passam primeiro por uma fase de negociação direta entre as partes e, caso as próprias partes não entrem em acordo sozinhas, o autor da demanda pode solicitar apoio do conciliador. Apesar deste ser o fluxo padrão, a plataforma deve possibilitar, por exemplo, em função de uma determinada competência ou classe, que o fluxo se inicie já com a presença do conciliador, pulando a parte de negociação direta. Haverá um tempo padrão para a conciliação ocorrer e a plataforma deve notificar o Pje (por mecanismo a ser definido segundo o padrão do PDPJ ou MNI) caso esse prazo expire. Se houver uma forma do Pje indicar um prazo estabelecido pelo juiz do caso, a plataforma usará esse prazo ao invés do tempo padrão configurado na plataforma. Se expirar o prazo ou se as partes não chegarem num acordo ou não solicitarem o conciliador, a demanda se encerra e um relatório é gerado indicando a tentativa de acordo. O fluxo atual, onde não há negociação



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

entre as partes e nem conciliadores/mediadores nas demandas, deve ser alterado para possibilitar o encaminhamento ao novo fluxo de negociação e conciliação nas seguintes situações:

- O sistema de IA disponível não é capaz de resolver o caso automatizado em função dos parâmetros descritos pelas partes ou colocados pelo tribunal;
- O representante jurídico do demandante não aceitou o acordo proposto pelo sistema de IA. Essa situação pode acontecer quando existe uma divergência que precisa ser ajustada com apoio de um conciliador. Exemplos de novos estados suportados pela plataforma: aguardando negociação; em negociação; negociação concluída; aguardando a seleção do mediador; mediador selecionado; mediação/conciliação em andamento; aguardando agendamento da sessão de mediação/conciliação; sessão de mediação/conciliação agendada, e sessão de mediação/conciliação concluída. A plataforma deve possibilitar a ocorrência de mais de uma sessão de mediação/conciliação.

4.1.5. CADASTRO DE DEMANDA PRÉ-PROCESSUAL NA PLATAFORMA +ACORDO: Consiste nos componentes que permitem que um representante jurídico do demandante cadastre uma demanda pré-processual para um fluxo de negociação ou mediação/conciliação. Deve ser possível a entrada dos dados usando formulários pré-cadastrados que serão estendidos para suporte a campos de texto para descrição do caso.

4.1.6. RECEBIMENTO DE DEMANDAS PROCESSUAIS POR REMESSA DO PJE: Consiste nos componentes de integração com o Pje para o recebimento de remessas de novas demandas a partir de casos com processos judiciais em andamento. Essas remessas devem fornecer os dados necessários para a criação automática de uma demanda proveniente de um caso existente, como por exemplo, o CNPJ da empresa citada, bem como os números de OAB ou matrícula dos defensores públicos vinculados ao processo aberto. Essas informações são necessárias para que os representantes das partes possam visualizar as demandas nas quais devem atuar nos fluxos de negociação e mediação/conciliação. Os modelos treinados devem considerar as informações provenientes dos casos encaminhados pelo Pje, para aqueles que existem tratamento para geração de pontos de acordo por Inteligência Artificial.

4.1.7. INTEGRAÇÃO COM O SISTCADPJ: Consiste nos componentes para fazer a integração com um serviço fornecido pelo tribunal para, dado um CNPJ recuperar o CPF do representante da empresa correspondente e outros dados necessários para preencher a demanda.

4.1.8. AUTENTICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DEMANDADAS: Consiste nos componentes para autenticação, autorização e atualização de cadastro dos representantes das empresas demandadas. A autenticação será utilizando o serviço de SSO da PDPJ. A autorização será mediante a validação através da integração com o SISCAPJ fornecida pelo tribunal.



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

4.1.9. ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS PELOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

Consiste nos componentes que possibilitam que os representantes das empresas visualizem e acompanhem as demandas direcionadas às empresas que representam. A solução deve oferecer filtros para facilitar a visualização das demandas pelo representante da empresa.

4.1.10. ATRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS AOS REPRESENTANTES JURÍDICOS DAS EMPRESAS:

Consiste nos componentes para permitir que uma demanda seja compartilhada com um ou mais representantes jurídicos da empresa, designados para acompanhar a demanda com o mesmo nível de autorização do representante da empresa. O representante da empresa é o responsável por delegar a demanda aos seus representantes jurídicos, seja diretamente na própria demanda ou por lote ou através de uma configuração geral daquela empresa.

4.1.11. AUTENTICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO CIDADÃO AUTOR DA DEMANDA: Consiste nos componentes para autenticação, autorização e atualização de cadastro dos autores da demanda. A autenticação será utilizando o serviço de SSO da PDPJ ou outro mecanismo de SSO (por exemplo, Gov.BR), a ser definido pelo tribunal.

4.1.12. ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS PELO CIDADÃO AUTOR: Consiste nos componentes que possibilitam que o cidadão visualize e acompanhe as demandas que são autores. A solução deve oferecer filtros para facilitar a visualização das demandas pelo representante da empresa. No presente escopo, o autor da demanda apenas pode visualizar suas demandas, mantendo a premissa que a criação de demandas pré-processuais se dará sempre através do seu representante jurídico.

4.1.13. ATRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS AOS REPRESENTANTES JURÍDICOS DO AUTOR: Consiste nos componentes para permitir que uma demanda seja atribuída a um ou mais representantes jurídicos do autor. Essa ação poderia ser feita pelo próprio autor ou pelo representante jurídico que já está associado à demanda. Caso o autor altere ou remova algum representante jurídico, este perde o acesso àquela respectiva demanda.

4.1.14. ATUALIZAÇÃO DO REPRESENTANTE JURÍDICO DO AUTOR NAS DEMANDAS PROVENIENTES DA REMESSA DO PJE: Consiste nos componentes que possibilitam que o cidadão, autor da demanda, possa alterar seus representantes jurídicos nos casos de demandas com processos em andamento no Pje. Para tal, o Pje notificará a informação à plataforma apenas quando for determinado manualmente, como se fosse feita uma nova remessa de informação, a pedido do advogado no processo. A plataforma recebe via MNI essa intimação e verifica que se trata de uma demanda já "cadastrada na plataforma" e, conseqüentemente, atualiza os dados dessa demanda ao invés de criar uma nova.

4.1.15. AUTENTICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES JURÍDICOS DAS EMPRESAS DEMANDADAS: Consiste nos componentes para autenticação, autorização e cadastro dos representantes jurídicos das empresas demandadas. A autorização será mediante a atribuição, pelo representante da empresa, feita por demanda.



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

4.1.16. ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS PELOS REPRESENTANTES JURÍDICOS DAS EMPRESAS: Consiste nos componentes que possibilitam que os representantes jurídicos das empresas visualizem e acompanhem as demandas que participam por parte das empresas demandadas. A solução deve oferecer filtros para facilitar a visualização das demandas pelo representante jurídico da empresa.

4.1.17. APOIO À COMUNICAÇÃO ASSÍNCRONA NA NEGOCIAÇÃO E CONCILIAÇÃO / MEDIAÇÃO: Consiste nos componentes que oferecem uma ferramenta de comunicação assíncrona entre as partes, usando um chat de mensagens de texto e envio de arquivos. Se a negociação evoluir para a fase de conciliação com um conciliador, o mesmo também teria acesso ao mesmo chat. Por ser um chat em grupo, não haverá mensagens para um indivíduo específico. Todas as mensagens são visualizadas por todos que têm acesso à demanda.

4.1.18. APOIO A ELABORAÇÃO DE CONTRAPROPOSTAS PELAS PARTES: Na fase de negociação a plataforma deve permitir a elaboração de contrapropostas pelas partes. Nos casos onde a plataforma tiver o apoio de IA para gerar pontos de acordo, as partes partirão desses pontos para fazer essa negociação, podendo também alterá-los.

4.1.19. CONFIGURAÇÃO DOS TEMPLATES DAS ATAS DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO: Consiste nos componentes que permitem a criação e configuração dos templates utilizados pelo mediador/conciliador para geração das atas de sessão. As atas são geradas automaticamente após seu preenchimento durante a sessão de mediação/conciliação pelo mediador/conciliador.

4.1.20. INTEGRAÇÃO COM A BASE DE MEDIADORES/CONCILIADORES: Consiste nos componentes que validam, nos sistemas do tribunal, os dados dos mediadores/conciliadores que podem participar em demandas dos casos previamente configurados na plataforma. Inclui a integração com o cadastro nacional de mediadores e conciliadores do CNJ (CONCILIAJUD) ou com a API do serviço fornecido pelo tribunal para esse propósito.

4.1.21. SELEÇÃO MANUAL E/OU AUTOMÁTICA DE MEDIADORES/CONCILIADORES: Consiste nos componentes para a seleção manual e/ou automática do mediador/conciliador para atuar em uma demanda que tenha passado pela fase de negociação, não houve acordo e foi solicitado um mediador/conciliador. O mediador/conciliador selecionado, manualmente ou automaticamente, é convidado a atuar em demandas específicas e a solução deve tratar os convites recusados pelos mesmos, ou aqueles cujo tempo de resposta de confirmação seja superior a um valor configurado.

4.1.22. AUTENTICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDIADORES/CONCILIADORES: Consiste nos componentes para autenticação, autorização e atualização de cadastro de mediadores/conciliadores notificados para atuação em demandas na área de direito do consumidor cadastradas na plataforma. A autorização será mediante o cadastro prévio, pelo administrador, do mediador na plataforma e a validação na base de mediadores/conciliadores com a API fornecida pelo tribunal.



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

4.1.23. ACOMPANHAMENTO PELOS MEDIADORES/CONCILIADORES DAS DEMANDAS ATRIBUÍDAS A ELE: Consiste nos componentes para que o mediador/conciliador visualize e acompanhe as demandas que foram atribuídas a ele pela plataforma, com seus estados. A solução deve oferecer filtros para facilitar a visualização das demandas pelo mediador/conciliador

4.1.24. AGENDAMENTO DE UMA SESSÃO DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO: Consiste nos componentes que possibilitam que o mediador/conciliador agende uma sessão, de acordo com a data que o próprio informar. Como resultado, a plataforma encaminhará um email no formato ICS (padrão adotado para eventos de calendário em diversas plataformas). Não faz parte do escopo a escolha automática de uma data para a sessão de mediação/conciliação. O mediador deve usar suas próprias ferramentas para gerenciamento de sua agenda.

4.1.25. GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE PROPOSTAS DE ACORDO E DADOS DE JURIMETRIA: Consiste nos componentes que utilizam os modelos de Inteligência Artificial, desenvolvidos como parte da Pesquisa para gerar pontos de acordo e dados de jurimetria que serão apresentados para as partes. Apenas os casos treinados com os modelos de IA desenvolvidos no projeto estarão aptos a prover essa assistência às partes envolvidas na demanda.

4.1.26. EXIBIÇÃO DE DADOS DE JURIMETRIA: Consiste nos componentes que apresentam aos mediadores/conciliadores dados de jurimetria coletados a partir de Inteligência Artificial. Os dados de jurimetria, em conjunto com as recomendações de pontos de acordo, podem apoiar as partes na sua tomada de decisão sobre aceitar ou não os pontos de acordo propostos pelos modelos de IA.

4.1.27. APRESENTAÇÃO DE DADOS ANALÍTICOS E ESTATÍSTICOS SOBRE PROCESSOS: Consiste nos componentes que usarão os dados fornecidos pelo tribunal, de forma manual e estática, para que as partes tenham algumas informações gerais que não necessitam de modelos de Inteligência Artificial para recuperar esses dados nos processos. Essas informações podem, portanto, ser apresentadas às partes tanto nos casos para os quais existam modelos treinados por IA, como também nos casos sem modelos treinados.

4.1.28. APOIO À NAVEGAÇÃO PARA A PÁGINA DE JURISPRUDÊNCIA DO SISTEMA DO TRIBUNAL: Consiste dos componentes para possibilitar um link de atalho na demanda para a página de jurisprudência do tribunal com os campos de busca previamente preenchidos.

4.1.29. ACEITE DE PONTOS DE ACORDO PELAS PARTES: Consiste nos componentes que permitem às partes aceitarem ou rejeitarem os pontos de acordo sugeridos pelos modelos de Inteligência Artificial. Os pontos de acordo aceitos ou rejeitados podem ser base para as contrapropostas oferecidas pelas partes durante a fase de negociação.



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

4.1.30. REGISTRO PELO MEDIADOR DAS ATAS DE SESSÕES: Consiste nos componentes para que os mediadores/conciliadores registrem as atas das sessões. Com base em um modelo pré-configurado, o sistema deve oferecer um formulário para que o mediador indique os elementos variáveis que completam as cláusulas do modelo.

4.1.31. GERAÇÃO DAS ATAS DE SESSÕES E DOS TERMOS DE ACORDO: Consiste nos componentes que, a partir do registro pelo mediador, gera um termo de acordo ou um relatório da demanda como resultado da mediação/conciliação. Os pontos de acordo produzidos pelos modelos de Inteligência Artificial, quando existirem, podem ser considerados para geração das atas de sessões.

4.1.32. DETALHAMENTO DA DEMANDA: Consiste nos componentes para prover às partes e ao mediador uma visão detalhada de todos os elementos que fazem parte de uma demanda na plataforma. Com os novos fluxos, essa visão passa a ter informações complementares que podem, inclusive, ser exibidas ou não de acordo com o usuário que está visualizando a demanda.

4.1.33. FORNECIMENTO DE DADOS ADICIONAIS PELA DEMANDADA: Consiste nos componentes que permitem que os representantes jurídicos da demandada forneçam informações adicionais sobre a demanda, inclusive arquivos anexados. A solução deve considerar em que parte do fluxo essas informações são solicitadas e a visibilidade das outras partes sobre elas.

4.1.34. RECOLHIMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE ACORDO PELAS PARTES E ENVIO PARA HOMOLOGAÇÃO: Consiste nos componentes para possibilitar o recolhimento e validação das assinaturas do termo de acordo pelas partes que representam o demandante e a empresa. O termo de acordo é encaminhado de forma automática para ser homologado pelos sistemas do tribunal.

4.1.35. EXTRAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE DADOS ANALÍTICOS: Consiste nos componentes para geração de relatórios com dados analíticos, considerando os novos fluxos atendidos pela plataforma.

4.1.36. AVALIAÇÃO DAS SESSÕES DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO: Consiste nos componentes para avaliação das sessões de mediação/conciliação pelas partes envolvidas.

4.1.37. AUTENTICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DO NUPEMEC DO TJRJ: Consiste nos componentes para autenticação, autorização e cadastro dos servidores do NUPEMEC que visualizam as demandas e os relatórios na plataforma. A autenticação será utilizando o serviço de SSO da PDPJ. A autorização será mediante o cadastro prévio, pelo administrador, do servidor do NUPEMEC na plataforma.

4.1.38. ACOMPANHAMENTO PELO NUPEMEC DO TJRJ: Consiste nos componentes da plataforma para geração de relatórios que permitam o acompanhamento do uso da plataforma pelo comitê supervisor e pelo NUPEMEC. As avaliações das sessões de mediação/conciliação devem fazer parte desses relatórios.



4.1.39. INCLUSÃO DO DEFENSOR PÚBLICO COMO REPRESENTANTE JURÍDICO DAS PARTES: Consiste nos componentes de integração com a API de validação de um usuário como defensor público. Esse serviço que, dado um CPF, indica se o usuário é um defensor público deve ser disponibilizado pelo TJRJ.

4.1.40. INTEGRAÇÃO COM OS NOVOS MODELOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADOS AOS CASOS AUTOMATIZADOS: Consiste nos componentes da plataforma que integram com os modelos treinados para cada novo caso de geração automática de acordo disponível na plataforma.

4.1.41. APLICATIVO DE CELULAR PARA APOIO A COMUNICAÇÃO ASSÍNCRONA E A NOTIFICAÇÕES: Consiste nos componentes para um aplicativo de celular que facilite a comunicação assíncrona entre as partes e o recebimento de notificações enviadas pela plataforma.

4.1.42. CONSULTA AO SERVIÇO DA OAB PARA MAPEAR O REPRESENTANTE JURÍDICO NOS CASOS PROCESSUAIS: Consiste nos componentes de integração com o serviço da OAB para consultar o CPF dos representantes jurídicos nos casos provenientes do PJe em que são encaminhados os números de OAB associados. Esse mapeamento é necessário para garantir a associação com o login dos advogados, já que o modelo de autenticação da plataforma é por meio do CPF associado.

4.2. Transferência de Conhecimento para Sustentabilidade

Ao longo do projeto será mantida documentação, com foco na especificação de regras de negócio e definições funcionais do sistema de ODR que será desenvolvido, como forma de apoiar o treinamento e uso do sistema, bem como garantir sua manutenção e sustentação por parte do TJ. Com relação à transferência de conhecimento, os seguintes artefatos e atividades estão contemplados, de forma a garantir a sustentabilidade da solução.

4.2.1. Manuais de instalação e administração do sistema: descrição dos procedimentos necessários para os profissionais de TI fazerem a instalação e administração do sistema na infraestrutura de execução.

4.2.2. Manuais de uso do sistema: descrição dos procedimentos necessários para uso do sistema pelos usuários.

4.2.3. Relatórios de pesquisa e desenvolvimento: descrição das atividades de pesquisa e desenvolvimento em cada entrega do projeto.

4.2.4. Workshops de apresentação da evolução da pesquisa e do desenvolvimento: apresentações sobre o conteúdo dos resultados e das decisões relacionadas à pesquisa e ao desenvolvimento do sistema.



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

5. MODELO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Justificativa para o não parcelamento do objeto

Não se aplica o parcelamento do presente objeto uma vez que se trata de solução única e integrada, não comportando subdivisão que permite, concomitantemente, que mais de uma empresa realize os serviços..

5.2. Forma de Contratação e Critério de Seleção do Executor

5.2.1. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.;666/1993.

5.2.2. Para execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico optou-se pela contratação da **PUC-Rio e seus Departamentos**

Com isso, a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, nessa nova fase de extensão da plataforma +Acordo, apresenta-se como uma Instituição de ponta com todos os recursos necessários para atender as expectativas do TJERJ no desenvolvimento da solução pretendida. Os serviços de tecnologia de Inteligência Artificial da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro são diferenciados do mercado, de tal sorte que os órgãos da administração pública vêm contratando diretamente por via de inexigibilidade por exclusividade.

A Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro é uma instituição comunitária de direito privado sem fins lucrativos que tem como objetivo a produção e transmissão do saber, baseando-se no respeito aos valores humanos e na ética cristã, visando acima de tudo o benefício da sociedade. A PUC-Rio tem se destacado no meio acadêmico como relevante formadora de recursos humanos de alto nível, assim como tem exercido um importante papel no que diz respeito ao desenvolvimento científico e tecnológico do país, através do apoio a diversos projetos de pesquisa aplicada, tanto com empresas e indústrias, quanto com outras universidades e institutos de pesquisa.

Nos últimos anos, a PUC-Rio fomentou o estabelecimento de laboratórios de pesquisa associados a um ou mais departamentos da universidade. O Instituto TECGRAF da PUC-Rio é uma unidade da Vice-Reitoria de Desenvolvimento da Universidade que desenvolve pesquisa e projetos multidisciplinares em cooperação com diversos departamentos da PUC-Rio e outras instituições brasileiras e estrangeiras.

Na presente contratação, o Instituto TECGRAF da PUC-Rio atuará em parceria com dois importantes laboratórios da Universidade: o LIRA e o Legalite.

O Instituto Tecgraf da PUC-Rio

O Instituto Tecgraf de Desenvolvimento de Software Técnico-Científico da PUC-Rio (Tecgraf/PUC-Rio) representa uma bem-sucedida interação entre a universidade e a indústria. Enquanto a universidade é detentora do conhecimento profundo sobre uma ou



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

mais áreas de estudo, a indústria é o setor onde as pressões de mercado impulsionam a busca por soluções mais eficazes. O Instituto Tecgraf foi criado em parceria com o Centro de Pesquisas da PETROBRAS – CENPES com o objetivo de desenvolver, implantar e manter cerca software de computação gráfica e de interface com o usuário para aplicações técnico-científicas, em especial para apoio às atividades de projeto em geologia e engenharia. Desde 1987, o Tecgraf/PUC-Rio desenvolve, de forma continuada, sistemas inovadores nas áreas de Geofísica, Geologia, Reservatórios, Geomecânica, Instalações Marítimas, Engenharia de Plantas Industriais, Meio Ambiente, Logística e Treinamento, que são amplamente utilizados pela Petrobras.

O LIRA

O Laboratório de Inteligência Computacional e Robótica Aplicada (LIRA) é um laboratório do Departamento de Engenharia Elétrica da PUC-Rio dedicado à pesquisa, formação acadêmica e ao desenvolvimento de tecnologia de sistemas inteligentes de apoio à decisão. O LIRA desenvolve pesquisa de novos modelos e constrói sistemas inteligentes de suporte à decisão, classificação, planejamento, otimização, previsão, controle e automação industrial, reconhecimento de imagens e mineração de dados em geral, aplicando-os em problemas reais de diversos setores produtivos, tais como: energia elétrica, petróleo, comercial e meio ambiente.

O LEGALITE

O Legalite é um núcleo multidisciplinar de ensino, pesquisa e inovação em Legal Informatics, integrado ao Departamento de Direito da PUC-Rio. Esse núcleo tem como objetivos:

- Apoiar a formação de mão de obra especializada;
- Promover a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação envolvendo diferentes áreas do conhecimento;
- Fomentar o empreendedorismo unindo direito e informática;
- Incentivar o debate interdisciplinar.

Estes desafios tecnológicos são instrumentos capazes de empoderar o cidadão, diante da possibilidade de desenvolvimento de ferramentas e plataformas que têm a capacidade de auxiliar na transparência, eficiência e na melhor atuação dos agentes públicos.

Ante o exposto, entende-se que se apresenta perfeitamente configurada a hipótese legal de dispensa de licitação inscrita no inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta das mencionadas instituições, para os fins já explicitados.

Sendo assim, restam configurados os requisitos legais necessário à presente contratação



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

5.2.3. Requisitos normativos

A contratação lastreada no dispositivo legal suso indicado, deve apresentar os requisitos normativos, de forma concomitante, a saber: a) houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, b) a natureza da instituição e o objeto contratado, a teor do que dispõe o verbete sumular nº 250, do Tribunal de Contas da União.

O objeto da contratação, conforme minudentemente apontado na justificativa da contratação é meio para promoção do desenvolvimento institucional do TJERJ. Quanto à natureza da instituição, veja-se que do estatuto da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO-PUC-RIO evidencia que se incluem entre as suas finalidades:

- Promover, mediante pesquisa, criação e desenvolvimento, a difusão do conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia;
- Promover o desenvolvimento científico da inovação tecnológica nas mais diversas áreas;
- Desenvolver e disseminar produtos e serviços científicos, tecnológicos e sociais.

Está, portanto, clara, a estreita correlação entre o objeto social da instituição PUC-RIO e o objeto da contratação. Além disso, é a PUC-RIO uma instituição credenciada pelos Ministérios da Educação, da Ciência e Tecnologia, pelo CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, como entidade de pesquisa científica e tecnológica.

Sendo assim, restam configurados os requisitos legais necessário à presente contratação

5.2.4. Serviço

5.2.4.1. Aprimoramento da plataforma de resolução online de conflitos +Acordo, com uso de tecnologia baseada em inteligência artificial e com o objetivo de tornar o processo mais célere e confortável para os jurisdicionados e para o aparato estatal, principalmente, os atualmente endereçados ao sistema dos juizados especiais e outras demandas de massa, que muitas vezes poderiam ser solucionados sem judicialização do conflito.

5.2.5. Forma de Execução.

5.2.5.1. O projeto tem duração prevista de 22 (vinte e dois) meses, durante a qual qualquer erro identificado no sistema será corrigido e implantado nos ambientes de teste, homologação e produção. As atividades serão realizadas por equipe de profissionais da PUC-Rio com a categoria profissional e a carga horária definidas no documento anexo "Planilha de Custos".

5.2.5.2. O projeto está organizado em etapas trimestrais, de forma a contemplar 7 (sete) etapas. Ao final de cada Etapa está previsto um relatório evidenciando os resultados alcançados no que se refere às pesquisas, desenvolvimentos, inovações e



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

experimentações realizadas naquele período, acompanhado de evoluções parciais da Solução para resolução de conflitos online.

5.2.5.3. De acordo com as melhores práticas de metodologias de desenvolvimento ágil, estas entregas parciais a cada 3 (três) meses servirão como mecanismo para acompanhamento da evolução do projeto e proporcionarão ao TJERJ oportunidade para repriorizar as atividades dos 3 (três) meses seguintes, conforme seu melhor interesse.

5.2.5.4. O detalhamento do plano de trabalho encontra-se no item 5.2.5.9 do presente projeto básico.

5.2.5.5. O trabalho deverá ser realizado visando suprir as necessidades da Administração constantes neste Projeto Básico;

5.2.5.6. A Solução a ser desenvolvida deverá se aderir às rotinas atuais, otimizando a execução das tarefas, entretanto, devendo seus parâmetros se adequar às mudanças impostas pelas normas que vierem a surgir;

5.2.5.7. Para alcance dos objetivos propostos, a CONTRATADA poderá se valer dos métodos e ferramentas que melhor se adéquem a esse fim;

5.2.5.8. – A contratada se obriga a apresentar à CONTRATANTE os seguintes componentes: Relatórios de Capacitação, Relatórios de Pesquisa e as versões da Solução.

5.2.5.8.1 – Para fins de remuneração, não serão considerados entregáveis os seguintes componentes: Relatórios de Capacitação e Relatórios de Pesquisa.

5.2.5.9. Cronograma de execução físico-financeira

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA
Etapa 1
<u>Do 1º ao 3º mês</u>
Cadastro de demandas pré-processuais para o fluxo de mediação/conciliação em um caso sem modelo de IA.
<ul style="list-style-type: none">• Detalhamento dos requisitos e dos novos fluxos na plataforma• Desenho da arquitetura• Funcionalidades:<ul style="list-style-type: none">○ 1 - Cadastro das empresas com adesão à plataforma (parcial sem interface administrativa)○ 3 - Configuração do modelo de categorização dos casos de demandas com negociação e mediação/conciliação○ 4 - Gerenciamento dos estados da demanda com os novos fluxos (parcial para a fase de negociação)○ 5 - Cadastro de demanda pré-processual na plataforma +Acordo
Preparação dos dados de pesquisa de IA e setup do projeto
<ul style="list-style-type: none">• Levantamento, seleção, e preparação de frameworks e ferramentas de MLOps• Recepção dos dados dos novos casos selecionados



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

- Análise exploratório dos dados dos três casos disponibilizados
- Desenvolvimento de rotinas de Filtragem e Pré-processamento dos textos jurídicos
- Levantamento do estado da arte de modelos de NLP para extração de informações de textos
- Preparação do Projeto de Anotação dos textos das decisões jurídicas para o Caso de Referência
- Anotação dos textos das decisões jurídicas para o Caso de Referência
- Avaliação do desempenho de LLMs na extração de informações de decisões judiciais

Entregáveis relacionados a Inteligência Artificial

- Ambiente MLOps de funcionamento do Sistema de IA de geração de Proposta de Acordo.
- Programa de pré-processamento de dados textuais para geração de informações de processos judiciais.
- Ambiente de Anotação de Documentos de Texto para o Sistema de IA.

Transferência de conhecimento

Executar workshop de apresentação dos resultados da pesquisa

Data de Etapa	Percentual Pago	Valor
Pagamento no 3º Mês	13,64%	R\$ 1.227.968,94

Etapa 2

Do 4º ao 6º mês

Acompanhamento da demanda pré-processual pelo representante da empresa e pelos representantes jurídicos das empresas

- Evolução dos requisitos e dos novos fluxos na plataforma
- Evolução da arquitetura
- Funcionalidades:
 - 7 - Integração com o SISCADPJ
 - 8 - Autenticação e autorização dos representantes das empresas demandadas
 - 9 - Acompanhamento das demandas pelos representantes das empresas
 - 10 - Atribuição das demandas aos representantes jurídicos das empresas
 - 15 - Autenticação e autorização dos representantes jurídicos das empresas demandadas
 - 16 - Acompanhamento das demandas pelos representantes jurídicos das empresas
 - 32 - Detalhamento da demanda (parcial para a fase de negociação)

Pesquisa de IA usando o caso de referência

- Levantamento do estado da arte de modelos de NLP para reconhecimento de similaridade de texto
- Preparação do Projeto de Anotação dos textos relacionados aos fatos da demanda para o Caso Referência
- Anotação dos textos relacionados aos fatos da demanda para o Caso Referência
- Treinamento e avaliação dos modelos de representação de texto e extração de informações judiciais para o Caso Referência
- Treinamento e avaliação dos modelos baseline de representação e similaridade de texto para o Caso Referência
- Avaliação do desempenho de LLMs na extração de informações sobre os fatos da demanda
- Inserção dos modelos com melhor desempenho no Sinapses

Entregáveis relacionados a Inteligência Artificial

- Programa de IA para a extração de informações judiciais de textos jurídicos para o Caso Referência.
- Programa de IA para a extração de similaridade de textos jurídicos para o Caso Referência.



Projeto Básico para Contratação de Solução de
Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados
(STIC)

Data de Etapa	Percentual Pago	Valor
Pagamento no 6º Mês	13,64%	R\$ 1.227.968,94
Etapa 3		
<u>Do 7º ao 9º mês</u>		
Encaminhamento das demandas processuais pelo PJe e apoio a negociação entre as partes		
<ul style="list-style-type: none">• Evolução dos requisitos e dos novos fluxos na plataforma• Evolução da arquitetura• Funcionalidades:<ul style="list-style-type: none">○ 6 - Recebimento de demandas processuais por remessa do PJe○ 14 - Atualização do representante jurídico do autor nas demandas provenientes da remessa do Pje○ 17 - Apoio à comunicação assíncrona na negociação e conciliação/mediação (parcial para a fase de negociação)○ 42 - Consulta ao serviço da OAB para mapear o representante jurídico nos casos processuais		
Implementação do Sistema de IA para o caso de referência		
<ul style="list-style-type: none">• Sumarização do levantamento do estado da arte em modelos de PLN a aplicar na pesquisa de IA• Treinamento e avaliação dos modelos do estado da arte de representação e similaridade de texto para o Caso Referência• Implementação da metodologia não supervisionada de sugestão de proposta de acordo para o Caso Referência• Implementação do módulo de jurimetria para o Caso Referência• Inserção dos modelos com melhor desempenho no Sinapses		
Entregáveis relacionados a Inteligência Artificial		
<ul style="list-style-type: none">• Evolução do programa de IA para a extração de similaridade de textos jurídicos para adicionar modelos do estado da arte no Caso Referência.• Sistema de IA usando modelos não-supervisionados para a geração de Propostas de Acordo para o Caso de Referência.• Sistema de IA para a geração de informações de jurimetria com integração da similaridade entre processos.• Módulo de Visualização e Análise de Acordos gerados pelo sistema.		
Transferência de conhecimento		
<ul style="list-style-type: none">• Workshop com a equipe de TI da SGTEC para detalhamento técnico dos modelos de pesquisa.		
Data de Etapa	Percentual Pago	Valor
Pagamento no 9º Mês	13,64%	R\$ 1.227.968,94



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

Etapa 4

Do 10º ao 12º mês

Apoio a elaboração de contrapropostas pelas partes, encaminhamento para homologação e aplicativo de celular

- Evolução dos requisitos e dos novos fluxos na plataforma
- Evolução da arquitetura
- Funcionalidades:
 - 2 - Cadastro de usuários dos perfis para os fluxos de demandas com negociação e mediação/conciliação (parcial sem interface administrativa)
 - 18 - Apoio a elaboração de contrapropostas pelas partes
 - 27 - Apresentação de dados analíticos e estatísticos sobre processos
 - 29 - Aceite de pontos de acordo pelas partes (parcial para os casos sem IA)
 - 33 - Fornecimento de dados adicionais pela demandada
 - 34 - Recolhimento de assinatura do termo de acordo pelas partes e envio para homologação
 - 41 - Aplicativo de celular para apoio a comunicação assíncrona e a notificações (parcial para a fase de negociação)

Análise de resultados do Sistema de IA para o caso de referência

- Levantamento de métodos de interpretabilidade e explicabilidade de modelos de aprendizado de máquina
- Implementação da metodologia supervisionada de sugestão de proposta de acordo para o Caso Referência
- Análise comparativo do desempenho de modelos não-supervisionados e supervisionados
- Estudo da interpretabilidade e explicabilidade dos modelos desenvolvidos
- Definição e implementação da API do Sistema de IA
- Inserção dos modelos com melhor desempenho no Sinapses

Preparação da Pesquisa de IA para os novos casos

- Preparação do Projeto de Anotação dos textos das decisões jurídicas para os Novos Casos
- Anotação dos textos das decisões jurídicas para os Novos Casos
- Preparação do Projeto de Anotação dos textos relacionados aos fatos da demanda para os Novos Casos

Entregáveis relacionados a Inteligência Artificial

- Sistema de IA usando modelos supervisionados para a Geração de Propostas de Acordo para o Caso de Referência.
- Evolução do programa de pré-processamento de dados textuais para geração de informações de processos judiciais para atender documentos dos novos casos.

Data de Etapa	Percentual Pago	Valor
Pagamento no 12º Mês	13,64%	R\$ 1.227.968,94

Etapa 5

Do 13º ao 15º mês

Acompanhamento das demandas pelo cidadão e integração com o caso de referência de IA

- Evolução dos requisitos e dos novos fluxos na plataforma
- Evolução da arquitetura



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

• Funcionalidades:

- 11 - Autenticação e autorização do cidadão autor da demanda
- 12 - Acompanhamento das demandas pelo cidadão autor
- 13 - Atribuição das demandas aos representantes jurídicos do autor
- 25 - Geração automática de propostas de acordo e dados de jurimetria (parcial para o caso de referência)
- 26 - Exibição de dados de jurimetria (parcial para o caso de referência)
- 28 - Apoio à navegação para a página de jurisprudência do sistema do tribunal
- 29 - Aceite de pontos de acordo pelas partes (parcial para o caso de referência)
- 40 - Integração com os novos modelos de Inteligência Artificial aplicados aos casos automatizados (parcial para o caso de referência)

Pesquisa de IA usando os novos casos

- Sumarização da exploração de LLMs no contexto jurídico
- Anotação dos textos relacionados aos fatos da demanda para os Novos Casos
- Treinamento e avaliação dos modelos de representação de texto e extração de informações judiciais para os Novos Casos
- Treinamento e avaliação dos modelos baseline de representação e similaridade de texto para os Novos Casos
- Inserção dos modelos com melhor desempenho no Sinapses

Entregáveis relacionados a Inteligência Artificial

- Programa de IA para extração de informações judiciais de textos jurídicos para os Novos Casos.
- Programa de IA para a extração de similaridade de textos jurídicos para os Novos Casos.
- Módulo de Análise da explicabilidade dos modelos de IA para a geração de proposta de acordo para o Caso Referência.

Transferência de conhecimento

- Workshop com a equipe de TI da SGTEC para detalhamento técnico dos modelos de pesquisa.

Data de Etapa	Percentual Pago	Valor
Pagamento no 15º Mês	13,64%	R\$ 1.227.968,94

Etapa 6

Do 16º ao 18º mês

Fase com conciliadores/mediadores

- Evolução dos requisitos e dos novos fluxos na plataforma
- Evolução da arquitetura
- Funcionalidades:
 - 4 - Gerenciamento dos estados da demanda com os novos fluxos (parcial para a fase com mediadores/conciliadores)
 - 17 - Apoio à comunicação assíncrona na negociação e conciliação/mediação (parcial para a fase com mediadores/conciliadores)
 - 20 - Integração com a base de mediadores/conciliadores
 - 21 - Seleção manual e automática de mediadores/conciliadores
 - 22 - Autenticação e autorização de mediadores/conciliadores
 - 23 - Acompanhamento pelos mediadores/conciliadores das demandas atribuídas a ele
 - 32 - Detalhamento da demanda (parcial para a fase com mediadores/conciliadores)



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

- 41 - Aplicativo de celular para apoio a comunicação assíncrona e a notificações (parcial para a fase de negociação)

Implementação do Sistema de IA para os novos casos

- Treinamento e avaliação dos modelos do estado da arte de representação e similaridade de texto para os Novos Casos
- Implementação da metodologia não supervisionada de sugestão de proposta de acordo para os Novos Casos
- Adição das informações dos Novos Casos ao módulo de jurimetria
- Implementação da metodologia supervisionada de sugestão de proposta de acordo para os Novos Casos
- Inserção dos modelos com melhor desempenho no Sinapses

Entregáveis relacionados a Inteligência Artificial

- Evolução do programa de IA para a extração de similaridade de textos jurídicos para adicionar modelos do estado da arte para os Novos Casos.
- Sistema de IA usando modelos não-supervisionados de geração de Propostas de Acordo para os Novos Casos.
- Sistema de IA de geração de informações de jurimetria atualizado para os Novos Casos.

Transferência de conhecimento

- Elaborar manual de instalação e administração do sistema

Data de Etapa	Percentual Pago	Valor
Pagamento no 18º Mês	13,64%	R\$ 1.227.968,94

Etapa 7

Do 19º ao 22º mês

Apoio aos mediadores/conciliadores e integração com os novos casos de IA. Acompanhamento pelo NUPEMEC e interfaces administrativas.

- Evolução dos requisitos e dos novos fluxos na plataforma
- Evolução da arquitetura
- Funcionalidades:
 - 1 - Cadastro das empresas com adesão à plataforma (parcial com interface administrativa)
 - 2 - Cadastro de usuários dos perfis para os fluxos de demandas com negociação e mediação/conciliação (parcial com interface administrativa)
 - 19 - Configuração dos templates das atas de sessão de mediação/conciliação
 - 24 - Agendamento de uma sessão de mediação/conciliação
 - 25 - Geração automática de propostas de acordo e dados de jurimetria (parcial para os novos casos de IA)
 - 26 - Exibição de dados de jurimetria (parcial para os novos casos de IA)
 - 29 - Aceite de pontos de acordo pelas partes (parcial para os novos casos de IA)
 - 30 - Registro pelo mediador das atas de sessões
 - 31 - Geração das atas de sessões e dos termos de acordo
 - 35 - Extração e visualização de dados analíticos
 - 36 - Avaliação das sessões de mediação/conciliação
 - 37 - Autenticação e autorização dos usuários do NUPEMEC do TJRJ
 - 38 - Acompanhamento pelo NUPEMEC do TJRJ
 - 39 - Inclusão do defensor público como representante jurídico das partes



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

- 40 - Integração com os novos modelos de Inteligência Artificial aplicados aos casos automatizados (parcial para o novos casos de IA)

Comparação dos modelos e estudo de interpretabilidade e explicabilidade

- Análise comparativo do desempenho de modelos não supervisionados e supervisionados
- Ajustes dos modelos desenvolvidos
- Atualização dos modelos com melhor desempenho no Sinapses
- Estudo da interpretabilidade e explicabilidade dos modelos desenvolvidos
- Sumarização dos resultados da pesquisa

Entregáveis relacionados a Inteligência Artificial

- Sistema de IA usando modelos supervisionados de Geração de Proposta de Acordo para os Novos Casos.
- Módulo de Análise da explicabilidade dos modelos de IA para a geração da proposta de acordo para os Novos Casos.

Transferência de conhecimento

- Elaborar manual de usuário do Sistema de IA
- Elaborar manual de usuário da Plataforma +Acordo
- Workshop com a equipe de TI da SGTEC para detalhamento técnico dos modelos de pesquisa.

Data de Etapa	Percentual Pago	Valor
Pagamento no 22º Mês	18,16%	R\$ 1.637.291,58

5.2.5.10 – A Contratada fará jus ao adimplemento das parcelas referentes às Etapas 1 a 7 desde que as respectivas entregas sejam aprovadas pelo Product Owner.

5.2.5.10.1. - A aceitação da entrega será fundamentada pelo Product Owner e subsidiada previamente pela equipe técnica da Contratante, que analisará a efetividade do modelo de acordo com a etapa contratual.

5.2.5.10.2 - Se for identificado que o modelo entregue não é compatível com o sistema Sinapses, a Contratante poderá glosar o pagamento de até 15% do valor da parcela, até que a Contratada implemente melhorias que supram a deficiência técnica.

5.2.5.10.3 – O Product Owner poderá alterar a ordem das entregas previstas por motivos técnicos ou por necessidade de alteração nas regras de negócio do sistema, desde que justificado. Esta alteração não se configurará como inadimplemento.

5.2.5.11 – A atividade referente à inserção dos modelos de Inteligência Artificial no sistema Sinapses será considerada adimplida quando houver o seu devido cadastramento no sistema. Em não sendo possível o referido cadastramento por questões técnicas alheias à vontade da CONTRATADA, a mesma deverá entregar os referidos modelos no formato compatível com o Sinapses diretamente ao CONTRATANTE, que estarão estando sujeitos à aprovação pelo Product Owner.



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Papéis e Responsabilidades

No quadro abaixo os papéis e responsabilidades dos gestores deste contrato

Papel	Entidade	Responsabilidades
Fiscal Demandante	PJERJ-NUPEMEC	<ul style="list-style-type: none">• Representar a Unidade Demandante do PJERJ, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais;• Informar ao Fiscal Técnico, para providências, quaisquer problemas no funcionamento da solução;• Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.
Fiscal Técnico	PJERJ-SGTEC	<ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;• Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;• Representar o PJERJ nas questões técnicas e operacionais do Contrato;• Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;• Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;• Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou



Projeto Básico para Contratação de Solução de
Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados
(STIC)

		impossibilidade de cumprimento do Contrato.
Fiscal administrativo/Agente Administrativo do Contrato	PJERJ-SGCOL	<ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;
Gestor do Contrato	PJERJ-NUPEMEC	<ul style="list-style-type: none">• Representar a Unidade Demandante do PJERJ acompanhando toda a execução do Contrato;• Gerenciar a execução do Contrato;• Planejar a contratação, supervisionar a elaboração do respectivo documento de referência e gerenciar o contrato vigente;• Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;• Representar o PJERJ nas questões administrativas e financeiras;• Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
Preposto	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none">• Representar a empresa CONTRATADA;• Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao PJERJ, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;• Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual;• Apresentar bimestralmente para a CONTRATANTE um relatório de acompanhamento técnico.



6.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE.

6.2.1. A CONTRATANTE deverá validar em até 3 (três) dias úteis, o Plano Executivo do Projeto apresentado pela CONTRATADA informando a esta caso o plano não esteja na qualidade adequada;

6.2.2. A CONTRATANTE deverá permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do PJERJ, com a finalidade única de exercer atividades relacionadas à execução do contrato e desde que estejam devidamente cadastrados e identificados;

6.2.3. A CONTRATANTE deverá registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;

6.2.4. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e visados pelo(s) Gestor(es) do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

6.2.5. A CONTRATANTE deverá eleger um grupo de trabalho interno para atuar como facilitadores, no sentido de garantir, e se responsabilizar, pelo bom andamento do projeto no tocante ao atendimento das demandas do projeto apontadas pela CONTRATADA;

6.2.6. A CONTRATANTE deverá receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

6.2.7. A CONTRATANTE deverá revisar e comentar todos os produtos entregues pela CONTRATADA;

6.2.8. A CONTRATANTE deverá fornecer toda documentação técnica existente e toda informação que julgar necessária ao desenvolvimento das atividades descritas na especificação deste serviço;

6.2.9. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.2.10. A CONTRATANTE deverá prestar os serviços nos locais, horários e de acordo com os ~~dos~~ parâmetros de qualidade estabelecidos neste Projeto Básico, de forma a assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.11. A CONTRATANTE deverá estabelecer os limites de publicidade dos dados constantes da base do TJERJ;

6.2.12. A CONTRATANTE deverá disponibilizar aos pesquisadores da PUC-RIO dados referentes aos processos que tramitam no TJERJ, possibilitando o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina para desenvolvimento de pesquisas e análises;

6.2.13. A CONTRATANTE deverá disponibilizar informações sobre a organização, estrutura, formatação e semântica dos dados acima referidos, com garantia de integridade e autenticidade das mesmas;

6.2.14. A CONTRATANTE deverá disponibilizar um representante responsável pela interlocução jurídica com a PUC-RIO a fim de fornecer informações necessárias para o entendimento do trâmite processual, bem como o funcionamento do TJERJ;

6.2.15. A CONTRATANTE deverá prover a infraestrutura necessária ao cumprimento destas obrigações e para hospedagem da solução de resolução online de conflitos, incluindo armazenamento de dados e capacidade de processamento adequados às



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

técnicas implementadas.

6.2.16. A CONTRATANTE deverá acompanhar o desenvolvimento dos resultados preliminares e finais das análises, homologando sempre que estiverem adequadas.

6.2.17. A CONTRATANTE deverá permitir a troca de conhecimento mútua e discutir soluções e métodos que visem abordar os problemas levantados no âmbito desta contratação.

6.2.18. A CONTRATANTE deverá permitir e auxiliar a CONTRATADA na extração de conhecimentos a partir dos dados disponibilizados pela CONTRATANTE, buscando a integração e harmonização das taxonomias e dicionários de dados envolvidos.

6.3. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA.

6.3.1. A CONTRATADA deverá Etapar em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do termo de contrato, o Plano Executivo do Projeto contendo, no mínimo: cronograma detalhado do projeto, recursos, pessoas envolvidas, atividades e artefatos a serem desenvolvidos e entregues a cada etapa com respectivo esforço, principais riscos e forma de mitigação.

6.3.2. A CONTRATADA deverá realizar, junto à equipe designada pela CONTRATANTE, a partir do segundo mês, reuniões bimestrais de acompanhamento do cronograma do Projeto;

6.3.3. A CONTRATADA deverá providenciar para que seus colaboradores se mantenham identificados adequadamente quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE;

6.3.4. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, assim como quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato, sendo consideradas alegações, solicitações ou quaisquer declarações verbais somente quando realizadas em reuniões gravadas.

6.3.5. A CONTRATADA deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para o CONTRATANTE, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços.

6.3.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços, objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.

6.3.7. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo à CONTRATANTE, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.

6.3.8. A CONTRATADA deverá facilitar as ações do Fiscal, do Gestor do Contrato e do Agente Administrativo, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações às exigências por eles apresentadas.

6.3.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Documento de Referência.

6.3.10. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.

6.3.11. A CONTRATADA cumprirá a legislação, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.3.12. A CONTRATADA deverá executar serviços de qualidade, de modo a atender as exigências do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, assumindo como exclusivamente seus, os riscos de danos porventura ocorridos na execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar os respectivos danos.

6.3.13. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.3.14. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6.3.15. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todos os itens deste Projeto Básico, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica, exigidas para a perfeita execução do objeto.

6.3.16. A CONTRATADA deverá comprometer-se para que todas as informações transmitidas pela CONTRATANTE a CONTRATADA e aos seus colaboradores sejam tidas como de caráter confidencial e não possam ser transmitidas ou facilitadas a quem quer que seja, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

6.3.17. A CONTRATADA designará, formalmente, preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante a CONTRATANTE, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

6.3.18. Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.3.19. A CONTRATADA deverá analisar e produzir estudos relativos aos dados extraídos dos sistemas do TJERJ;

6.3.20. A CONTRATADA deverá prover a infraestrutura necessária ao cumprimento destas obrigações, garantindo a integridade dos dados recebidos;

6.3.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar trimestralmente ao TJERJ os resultados das análises realizadas;

6.3.22. A CONTRATADA deverá publicar apenas análises que apresentem uma visão consolidada e que resguardem o sigilo dos indivíduos, por exemplo, análise do segmento e não de uma empresa.

6.3.23. A CONTRATADA deverá ceder o direito de uso das soluções (metodologias, técnicas, ferramentas, tecnologias e etc.) desenvolvidas ao TJERJ, que poderá empregá-las no exercício de suas atividades, mas não poderá cedê-las a terceiros. A propriedade intelectual das mesmas permanecerá da PUC-Rio.

6.3.24. A CONTRATADA deverá tratar a base de dados de processos judiciais do TJERJ, respeitadas as regras de sigilo de justiça.

6.3.25. A CONTRATADA deverá permitir a troca de conhecimento mútua e discutir soluções e métodos que visem abordar os problemas levantados no âmbito desta contratação.

6.3.26. A CONTRATADA deverá, salvo determinação em contrário do contratante, respeitar no que couber, as normas e procedimentos no desenvolvimento da solução informatizada de resolução de conflitos de forma online no ambiente operacional do PJERJ e, ainda, os seguintes dispositivos legais, bem como futuras diretrizes e normas que se aplicarem ao PJERJ:

- **Resolução do Conselho Nacional de Justiça/CNJ nº 332/2020** (que dispõe sobre a ética, a transparência e governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário);
- **Resolução do Conselho Nacional de Justiça/CNJ nº 335/2020** (que institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico. Integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br. Mantém o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça);
- **Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ nº 358/2020** (que regulamenta a criação de soluções tecnológicas para a resolução de conflitos pelo Poder Judiciário por meio da conciliação e mediação).

6.4. Formas de Acompanhamento do Contrato

6.4.1. Mediante reunião inicial entre o PJERJ e a CONTRATADA, realizada em até 10 dias úteis após publicação do extrato do contrato, com a participação do Fiscal do Contrato e do Preposto, haverá definição da equipe de apoio e entendimento das etapas do contrato,



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

da metodologia de trabalho, forma de acompanhamento, aceite das Etapas e expedição do Memorando de Início do Contrato.

6.4.2. O início da execução do contrato ocorrerá em data constante do Memorando de Início do Contrato, não anterior à publicação do extrato do contrato.

6.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a lista de infraestrutura (servidores etc.), banco de dados e softwares necessários para o correto funcionamento do sistema de resolução de conflitos online com inteligência artificial do PJERJ.

6.4.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

6.4.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a CONTRATADA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o PJERJ, no prazo de 03 (três) dias úteis, há menos que a complexidade envolvida demande maior tempo para sua resolução o que, neste caso, implicará na CONTRATADA justificar e apresentar o novo prazo de resolução, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

6.4.6. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada e ratificada por meio de relatório de aceite.

6.4.7. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis após a Etapa do documento comprovando a disponibilidade dos serviços.

6.4.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e pelo funcionamento do serviço, enquanto durar a vigência do Contrato.

6.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade (Instrumento de Medição de Resultados)

6.5.1. Durante o acompanhamento e fiscalização contratual, a CONTRATADA observará os seguintes aspectos de atendimento aos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE:

6.5.1.1. Liberação de uso das versões do sistema nos prazos determinados pelo contrato;

6.5.1.2. Descumprimento de outras obrigações contratuais não contempladas nos itens anteriores;

6.5.1.3. Descumprimento sistemático e reiterado de obrigações contratuais que comprometam a prestação dos serviços.

6.5.2. A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado para atuar como fiscal do contrato, o qual deverá observar a obrigatoriedade de acompanhamento,



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

fiscalização e avaliação do desempenho da CONTRATADA e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, que deverão ser registradas no Relatório Trimestral de Acompanhamento de Contrato, subsidiando o aceite, o atesto e a efetivação do pagamento.

6.6. Níveis de Serviço do Objeto a ser recebido.

6.6.1. Foram estabelecidos níveis mínimos de aceitabilidade dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os quais foram pensados tendo por base os critérios de qualidade e prazos exigidos ao perfeito funcionamento do objeto, conforme descrito no subitem 6.5 deste documento.

6.6.2. O descumprimento dos referidos níveis mínimos para Etapa dos serviços acarreta glosas, reduzindo gradualmente os valores devidos por parte da CONTRATANTE, sem prejuízos das sanções administrativas previstas na cláusula 13 (treze) que trata das penalizações.

6.6.2.1. Deverá ser assegurada a oportunidade da CONTRATADA realizar, em até quinze dias úteis, as correções necessárias a fim de evitar a aplicação das glosas mencionadas na cláusula 6.6.2.

6.7. Instrumento de Medição de Resultado.

6.7.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será aplicado de acordo com os resultados e avaliações trimestrais executadas pelos Fiscais Demandante e Técnico.

6.7.2. Os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo PJERJ, mediante aferição dos componentes entregáveis, visando garantir que os mesmos estejam de acordo com as condições/especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

6.7.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 5.2.5.9, de forma injustificada, acarretará a aplicação de glosa sobre o valor da parcela trimestral, por dia útil em atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de outras medidas previstas em lei, conforme percentuais abaixo:

6.7.3.1. Para as Etapas relacionadas nas etapas 1 e 2 - demandas pré-processuais e preparação e pesquisa de IA - 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

6.7.3.2. Para as Etapas relacionadas nas etapas 3 e 4 – demandas processuais, negociação e encaminhamento para homologação, aplicativo para celular e implementação e análise de resultados do Sistema de IA - 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).

6.7.3.3. Para as Etapas relacionadas nas etapas 5, 6 e 7 – integração com IA, conciliadores/mediadores, novos casos de IA, comparação dos modelos, estudos e manuais - 1,0% (um por cento).



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

6.7.4. Os quadros a seguir apresentam informações sobre os níveis mínimos de aceitabilidade dos serviços no período de Etapa, teste e manutenção.

DISP – Disponibilidade de acesso ao sistema de resolução de conflitos.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade:	Fornecer apoio para que o PJERJ garanta acesso ininterrupto dos usuários ao sistema de resolução de conflitos online.
Metas a cumprir	Fornecer apoio para que o PJERJ garanta disponibilidade ininterrupta de acesso dos usuários ao sistema de resolução de conflitos online 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATANTE, não sendo possível que tal indisponibilidade seja superior a 24 (vinte e quatro) horas. Tal apoio limita-se ao horário comercial da CONTRATADA, e ao período de vigência do presente Contrato.
Instrumento de Medição	Eventos de indisponibilidade não programadas no acesso dos serviços registrados pela CONTRATANTE.
Forma de Acompanhamento	Mediante Relatório Gerencial de Serviço ou autogestão através de acesso a sítio internet que permita obtenção de informações online
Periodicidade	No 3º, 6º, 9º, 12º, 15º, 18º e 22º mês
Mecanismo de Cálculo	Os períodos de indisponibilidade deverão ser registrados no Relatório Gerencial disponibilizado pela CONTRATANTE.
Início da Vigência	Início do período de garantia constante no memorando de Etapa.



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

6.8. Prazos

6.8.1 O prazo total do contrato será de 22 (vinte e dois) meses, contado da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a publicação do extrato do termo de contrato no Diário da Justiça Eletrônico, o que ocorre após a emissão do respectivo empenho.

6.9. Condições de Aceite e Cancelamento.

6.9.1. Condição de Aceite

6.9.1.1. A equipe da CONTRATADA deverá estar disponível, ativa e operacional de acordo com as necessidades e solicitações do PJERJ relativas a eventuais imprevistos operacionais dos usuários cadastrados do sistema de resolução de conflitos online. O referido apoio limita-se ao horário comercial da CONTRATADA e ao período de vigência do Contrato.

6.9.1.2. O PJERJ terá prazo de 10 (dez) dias úteis após a Etapa do documento formal para comprovar a efetiva disponibilidade dos serviços e então emitir o Termo de Recebimento Definitivo. O pagamento pelos serviços apenas será realizado após o PJERJ atestar a efetiva disponibilidade dos serviços.

6.9.1.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e pelo funcionamento do serviço, enquanto durar a vigência do contrato e 90 dias após, conforme o art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. §§

6.9.1.4. O projeto está organizado em etapas trimestrais, totalizando, assim, 7 (sete) Etapas. Ao final de cada etapa, será entregue um relatório evidenciando os resultados alcançados no que se refere às pesquisas, desenvolvimentos, inovações e experimentações realizadas naquele período, acompanhado de evoluções parciais do sistema +Acordo.

6.9.1.5. De acordo com as melhores práticas de metodologias de desenvolvimento ágil, estas Etapas parciais a cada 3 meses servirão como mecanismo para acompanhamento da evolução do projeto e proporcionarão ao TJERJ oportunidade para repriorizar as atividades dos 3 meses seguintes, conforme seu melhor interesse.

6.9.1.6. Ficará a cargo do TJERJ, se desejado, internalizar os aprendizados desta cooperação para aprimoramento de seus sistemas e decisões no dia a dia.

6.10. Condição de Cancelamento

6.10.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nos termos e de acordo com os arts. 79 e 80 da Lei no. 8666/93.

6.11. Condições de Pagamento



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

6.11.1. Considerando o cronograma proposto, de 22 (vinte e dois) meses de duração com 07 (sete) marcos de Etapa, o pagamento será realizado em 07 (sete) parcelas, a serem faturadas ao final dos 3º, 6º, 9º, 12º, 15º, 18º e 22º meses da contratação.

6.11.2. A prestação do serviço será faturada, conforme cronograma acima, mediante a comprovação do mesmo, com a apresentação do RAT (Relatório de Atendimento Técnico) e da Nota Fiscal de Serviços, em 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Aceite do Serviço.

6.11.3. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mediante apresentação de fatura/nota fiscal correspondente à obrigação cumprida, emitida com CNPJ idêntico ao descrito no contrato.

6.11.4. A CONTRATADA deverá enviar para a Divisão de Apoio Administrativo à Execução de Contratos de Prestação de Serviços - DICON, por meio do endereço eletrônico: dicon@tjrj.jus.br, a Nota Fiscal discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao constante do contrato, acompanhada dos documentos abaixo elencados, sob pena de ser recusada a referida nota pela unidade gestora do contrato:

- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 2 de outubro de 2014;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida na data do envio da nota fiscal);

6.11.5. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua autuação no PJERJ, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., informada pela CONTRATADA.

6.11.6. Recebidas as notas fiscais/faturas com toda documentação correspondente, a Divisão de Apoio Administrativo à Execução de Contratos de Prestação de Serviços (DICON) procederá a sua imediata autuação, sendo posteriormente remetidas aos fiscais para conferência e atestação, juntamente com os fiscais substitutos, remetendo, em seguida, ao agente administrativo para visar, que por fim encaminhará à Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF) para o devido pagamento.

6.11.7. No caso de notas fiscais em desacordo com o documento de referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe seu pagamento, estas poderão ser recusadas pela CONTRATANTE ou, uma vez recebidas as notas, o prazo previsto para o pagamento deverá ser interrompido e somente reiniciará a partir da respectiva regularização.



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

6.11.8. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.11.9. A cada faturamento, a CONTRATADA deverá aplicar os descontos relativos aos níveis de serviço não atingidos, conforme especificado neste Projeto Básico, no item 6.7.

6.11.10. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.11.11. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.11.12. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

7. Garantias

7.1. Garantia Contratual.

7.1.1. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Garantia Técnica.

7.2.1. Nos termos do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece a obrigação do contratado de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, será de 90 (noventa) dias, contados a partir do término do contrato, nos termos do artigo 73, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Propriedade, Sigilo e Restrições

8.1. Direito de Propriedade

8.1.1. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais dos diversos documentos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, quando nativos pertencem à CONTRATADA, os desenvolvidos a partir dos requisitos funcionais fruto do trabalho da implantação de projetos e processos, pertencerão à CONTRATANTE.

8.1.2. Os documentos disponíveis na base de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do PJERJ (mecanismo de download), permitindo



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores, em editais, textos e apresentações técnicas.

8.2. Sigilo

8.2.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente à CONTRATANTE ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação e o fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

8.2.1.1. A CONTRATADA deverá respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados à prestação do serviço contratado, sob pena de rescisão e responsabilização civil, penal e administrativa;

8.2.1.2. Todas as informações transmitidas do PJERJ à CONTRATADA e seus profissionais são de caráter confidencial e não poderão ser transmitidas ou facilitadas a quem quer que seja, sem expressa autorização do PJERJ.

8.2.1.3. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e providenciar para que cada profissional que vier a prestar serviços à CONTRATANTE assine o Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo. Os respectivos termos acompanham o presente Projeto Básico como anexos.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofício: utilizado para quaisquer questões administrativa s durante a execução do Contrato	PJERJ	CONTRATADA	Etapa pessoal/ Correio	Eventual
Mensagem eletrônica: questões administrativa s ou técnicas durante a execução do Contrato	PJERJ/ CONTRATAD A	CONTRATADA/PJER J	Internet	Eventual
Ordens de Serviço	PJERJ	CONTRATADA	Mídia/Correio/Sistem a	Eventual



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

Relatório da execução dos serviços	CONTRATADA A	PJERJ	Etapa pessoal/ Correio/ E-mail	Trimestral
------------------------------------	-----------------	-------	-----------------------------------	------------

9. Composição dos Custos

9.1. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

9.2. A empresa deverá adequar as alíquotas do PIS (Programa de Integração Social) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) à legislação vigente, Lei federal n.º 10.637/02 e Lei federal n.º 10.833/03, ou do Simples Nacional, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, de acordo com o seu regime de tributação, comprovado por meio de documento que indique o regime enquadrado, a ser entregue juntamente com a planilha de composição dos custos.

9.3. A empresa deverá adequar a alíquota do ISS conforme a Lei Complementar n.º 116/2003, informando na planilha o número do item da Lista de Serviços Anexa à Lei sobre o qual se baseará o faturamento do ISS durante a execução do contrato.

9.3.1. Cópia da legislação municipal comprobatória da alíquota aplicada deve ser entregue juntamente com a planilha de composição de custos.

9.3.2. A sociedade empresária domiciliada fora do Município do Rio de Janeiro cujo serviço esteja descrito no Anexo I do Decreto Municipal n.º 28.248/2007 e que emita documento fiscal autorizado por outro município deverá estar registrada no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios (CEPOM), conforme disciplina a Resolução SMF n.º 2.515/2007.

10. Valor Contratado

10.1. O valor dos serviços é de R\$9.005.105,22 (nove milhões, cinco mil, cento e cinco reais e vinte e dois centavos), a ser faturado em 7 (sete) parcelas nos seguintes meses e valores.

10.2. Faturamento ao final do 3º Mês - R\$1.227.968,94 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

10.3. Faturamento ao final do 6º Mês - R\$1.227.968,94 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

10.4. Faturamento ao final do 9º Mês - R\$1.227.968,94 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

10.5. Faturamento ao final do 12º Mês - R\$1.227.968,94 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

10.6. Faturamento ao final do 15º Mês - R\$1.227.968,94 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

10.7. Faturamento ao final do 18º Mês - R\$1.227.968,94 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

10.8. Faturamento ao final do 22º Mês - R\$1.637.291,58 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

10.9 A fatura da PUC deverá apresentar no seu corpo o detalhamento dos valores de homens hora (hh), de acordo com as tabelas abaixo, utilizando trimestralmente o detalhamento das Etapas previsto no item 5.2.5.9.

ITEM	SIGLA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE (HS)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	MESES	TOTAL
1	DII	Doutor II	Horas mensais	40	R\$ 407,90	R\$16.315,87	22	R\$ 358.949,06
2	PS	Profissional Sênior	Horas mensais	176	R\$ 224,51	R\$39.514,24	22	R\$ 869.313,24
3	PS	Profissional Sênior	Horas mensais	176	R\$ 224,51	R\$39.514,24	22	R\$ 869.313,24
4	PS	Profissional Sênior	Horas mensais	176	R\$ 224,51	R\$39.514,24	22	R\$ 869.313,24
5	PJ	Profissional Junior	Horas mensais	176	R\$ 126,94	R\$22.341,06	22	R\$ 491.503,33
6	PP	Profissional Pleno	Horas mensais	176	R\$ 150,84	R\$26.547,15	22	R\$ 584.037,26
7	PP	Profissional Pleno	Horas mensais	176	R\$ 150,84	R\$26.547,15	22	R\$ 584.037,26
8	AM	Aluno de Mestrado	Horas mensais	88	R\$ 35,51	R\$3.125,00	22	R\$ 68.750,00
9	AM	Aluno de Mestrado	Horas mensais	88	R\$ 35,51	R\$3.125,00	22	R\$ 68.750,00
10	PP	Profissional Pleno	Horas mensais	176	R\$ 150,84	R\$26.547,15	22	R\$ 584.037,26
11	PJ	Profissional Junior	Horas mensais	88	R\$ 126,94	R\$11.170,53	22	R\$ 245.751,66
12	PS	Profissional Sênior	Horas mensais	176	R\$ 224,51	R\$39.514,24	22	R\$ 869.313,24
13	PS	Profissional Sênior	Horas mensais	176	R\$ 224,51	R\$39.514,24	22	R\$ 869.313,24
14	AD	Aluno de Doutorado	Horas mensais	88	R\$ 57,80	R\$5.086,22	22	R\$ 111.896,85
15	AD	Aluno de Doutorado	Horas mensais	88	R\$ 57,80	R\$5.086,22	22	R\$ 111.896,85
16	AD	Aluno de Doutorado	Horas mensais	88	R\$ 57,80	R\$5.086,22	22	R\$ 111.896,85
17	DII	Doutor II	Horas mensais	30	R\$ 407,90	R\$12.236,90	22	R\$ 269.211,79
18	PP	Profissional Pleno	Horas mensais	176	R\$ 150,84	R\$26.547,15	22	R\$ 584.037,26
19	AM	Aluno de Mestrado	Horas mensais	88	R\$ 35,51	R\$3.125,00	22	R\$ 68.750,00
20	PS	Profissional Sênior	Horas mensais	40	R\$ 224,51	R\$8.980,51	22	R\$ 197.571,19
21	DI	Doutor I	Horas mensais	30	R\$ 329,49	R\$9.884,65	22	R\$ 217.462,40
								R\$ 9.005.105,22

11. Regime de Execução

11.1 - O Regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6º, VIII, *a*, da Lei 8.866/93

12. Adequação Orçamentária

12.1. A despesa decorrente da correspondente contratação correrá à conta de recursos originados da Fonte 232.

13. Sanções Aplicáveis

13.1. Além das sanções estabelecidas na legislação pertinente, sujeita-se a CONTRATAÇÃO às seguintes penalidades originadas por falhas na prestação dos serviços relacionadas ao não atendimento as Etapas:



Projeto Básico para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

13.1.1. Advertência em caso de interrupções não programadas das Etapas;

13.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor trimestral do contrato em caso de ocorrência de 2 (duas) vezes consecutivas ou alternadas de interrupções não programadas nas Etapas definidas no cronograma;

13.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de ocorrência por 5 (cinco) vezes consecutivas ou alternadas de atrasos nas Etapas definidas no cronograma;

13.2. No caso de atrasos injustificados nas Etapas definidas no cronograma, no prazo superior a 30 (trinta) dias, sem a aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação, multa de até 20% do valor do contrato;

14. Critérios da Seleção De Fornecedor

14.1. Justificativa para Contratação Direta

14.1.1. A escolha da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro enquadra-se no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, por via da contratação direta, justificado no item 2.4 deste Projeto Básico.

14.2. Habilitação Jurídica

14.2.1. Comprovação de ser uma instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico

Paulo Henrique Alexandre da Silva - matricula 13378



**Projeto Básico para Contratação de Solução de
Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados
(STIC)**

Integrante Demandante

Claudia Maria Ferreira de Souza – matrícula 16262

Integrante Administrativo

Fabyll Alves dos Santos - Matrícula 500000106

Secretário-Geral da SGTEC

Daniel de Lima Haab - Matrícula 5007390